

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

DATA: 13 de abril de 2022

HORÁRIO: 14:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022

PROCESSO CM Nº: 0452/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização, manutenção preventiva e corretiva COM INCLUSÃO DE PEÇAS E GÁS em todo legado existente, do sistema de climatização e exaustão, ou seja, no sistema de resfriamento de água central (chiller, marca TRANE, modelo CGAD150FK400AT00 Série: B1108C0015), nos condicionadores de ar individuais (Split Hi Wall, Split Piso/Teto, de janela), nos equipamentos exaustores, nas caixas de ventilação, nos dutos de ar, nos fan-coil, nas Bombas de água, nas conexões e rede de distribuição de água gelada nos pavimentos Térreo, 1º, 2º, 3º, Plenário e Cobertura do Edifício da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2022 para que o mesmo opere em perfeitas condições de funcionalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, realizouse a segunda sessão pública para continuação do Pregão em epígrafe, com a presença do Pregoeiro, Senhor FERNANDO JULIO TEIXEIRA, a Equipe de Apoio KENNEDY DE MORAIS e JACQUELINE SAYURI MIYASAKI.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, compareceram:

Sra. <u>ALINE SPINELLO GUZMAN</u>, portadora da Cédula de Identidade RG N° sSP/SP, representando a Empresa <u>SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP</u> (CNPJ: 02.667.452/0001-57);

Sra. <u>ISABELA OLIVEIRA BORGES</u>, portadora da Cédula de Identidade RG N° SSP/SP, representando a Empresa <u>RW INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME</u> (CNPJ: 18.226.543/0001-97);

Sr. <u>DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO</u>, portador da Cédula de Identidade RG Nº SSP/SP, representando a Empresa <u>GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP</u> (CNPJ: 11.352.787/0001-77);

Consignamos ainda que, em que pese devidamente intimados, não compareceram os representantes das empresas: <u>BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP e VRV SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI.</u>

Dando início à Sessão, concedeu-se vista dos documentos obtidos em sede de diligências, em especial a resposta da empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS E/RELI - EPP.

ap 1



recebida por e-mail na data de 12 de abril de 2022 às 21:55h, instruída com contrato de prestação de serviços.

Compulsando os referidos documentos, verificou-se que a empresa <u>BOMBARDIER GROUP</u> <u>LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP</u> deixou de apresentar, AINDA QUE DEVIDAMENTE INTIMADA, as notas fiscais ou documentos equivalentes que atestem e lastreiem a prestação dos serviços junto a empresa *SPE Orla 22 Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 20.012.459/0001-12.* 

No mesmo caminho, ainda em sede de diligências, o Pregoeiro promoveu consulta junto ao Contador Especializado desta Edilidade, Sr. **LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA** acerca dos documentos de fls. 417/441, o qual, em síntese, manifestou-se pela impossibilidade de expedição de "Fatura de Prestação de Serviço" em virtude da natureza do serviço prestado, sendo obrigatório, por conseguinte, a emissão de Nota Fiscal como documento tributário de acordo com a legislação vigente.

Ademais, verifica-se que a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 38380/2022 (fls. 377/379) de lavra do CREA-RJ menciona expressamente na página 2/3 que "Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / OS ENG ELÉTRICA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA / OS ENG ELETRÔNICA (...) por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL, ENG SEG TRABALHO / SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGA D (...)".

Logo, repise-se, ante a inércia da empresa <u>BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS</u> <u>EIRELI – EPP</u> em atender as diligências necessárias para o deslinde do presente certame, tornase impossível a verificação da capacidade técnica da empresa nos termos do Edital.

Desta feita, em virtude do não atendimento da diligência solicitada para esclarecer as condições de habilitação expressas no item 10.1 e do não atendimento ao item 10.2 quanto a natureza do objeto da presente licitação, ambos do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, declarou-se **INABILITADA** a empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP.** 

Neste trilhar, ante a inabilitação da empresa até então melhor colocada, deu-se prosseguimento ao feito, convocando a empresa <u>SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP</u>, segunda melhor colocada, para a fase de negociação.

**NEGOCIAÇÃO:** Em virtude da disputada fase de lances e a redução obtida quando comparado ao valor estimado para contratação no importe de R\$ 292.400,00 (vide item 5.3 do Edital), a negociação restou infrutífera permanecendo o <u>VALOR GLOBAL</u> no importe final de <u>R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).</u>



Compulsando os autos, o Pregoeiro declarou o valor <u>ACEITÁVEL</u> e deu início à fase de Habilitação da empresa SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Analisando os documentos da HABILITAÇÃO apresentados pela empresa <u>SSD COMÉRCIO E</u> <u>SERVIÇOS EIRELI – EPP</u>, verificou-se que os atestados de capacidade técnica não discriminavam expressamente a integralidade dos itens exigidos em Edital.

Neste momento, em sede de diligência para atender as insurgências ofertadas pelos demais licitantes presentes, o Pregoeiro solicitou a apresentação das competentes notas fiscais ou documentos equivalentes aptos a comprovar a discriminação da prestação dos serviços constantes nos atestados de capacidade técnica.

Ato contínuo, a empresa <u>SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP</u> prontamente apresentou as Notas Fiscais n° 517, 528, 275 e 276 todas com tomadora dos serviços a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Consultando as notas supracitadas, constatou-se expressamente o atendimento aos itens 1 e 4 da tabela constante no item 10.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, porém, não há menção expressa ou quantitativo apto a atestar o atendimento aos itens 2 e 3 da mesma tabela.

Indagada a empresa interessada sobre o não atendimento ou concessão de prazo para complementação, esta noticiou que não possuía outros documentos que atestem o atendimento aos itens 2 e 3 da referida tabela, restando por encerrada a diligência perpetrada.

Desta feita, em virtude do não atendimento aos itens 2 e 3 da Tabela constante do item 10.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, declarou-se **INABILITADA** a empresa **SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.** 

Neste trilhar, ante a inabilitação da empresa até então melhor colocada, deu-se prosseguimento ao feito, convocando a empresa <u>GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP</u>, terceira melhor colocada, para a fase de negociação.

NEGOCIAÇÃO: A empresa GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP figurava em terceiro lugar com proposta no importe de R\$ 240.000,00. Em proposta de negociação ofertou o valor de R\$ 192.000,00, montante este recusado por este Pregoeiro haja vista a existência de contrato CM n° 02/2017, vigente na presente data conforme Termo Aditivo 02-05/2021 e previsão de término em 18 de abril de 2022, com prestação de serviço de igual natureza pelo valor de R\$ 165.071,52. Neste caminho, a empresa interessada ofertou o importe de R\$ 183.720,00 correspondente a manutenção do preço atual com a correção do IPCA. Em sede de diligências junto à Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, verificou-se que a correção do contrato atual pelo IGPM resultaria no importe de R\$ 189.453,44 ao passo que a correção pelo IPCA resultaria no



importe de R\$ 183.723,48, razão pela qual cotejando as pesquisas orçamentárias e a redução obtida quando comparado o valor negociado ao valor estimado para contratação no importe de R\$ 292.400,00 (vide item 5.3 do Edital), o Pregoeiro declarou <u>ACEITÁVEL</u> a oferta de <u>R\$ 183.720,00</u> (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais).

No curso da fase HABILITAÇÃO, com ânimo de verificar os quantitativos questionados pelas demais licitantes em especial quanto aos itens 2 e 3 da Tabela constante do Item 10.1 do Edital, foi determinada a realização de diligências para que a empresa <u>GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES</u> <u>E SERVIÇOS EIRELI - EPP</u> comprove o integral atendimento ao requerido em Edital, aduzindo ainda o que entender de direito, em especial ao item 10.1, no <u>prazo de três dias úteis, ficando desde já intimada para atender o requerido.</u>

Neste caminho, foi determinada a SUSPENSÃO da presente sessão, com fulcro no item 25.1 do Edital Pregão Presencial nº 03/2022, redesignando-se a sessão de continuação do Pregão para o dia 20 de abril de 2022, às 14:00h na Sala de Pregão, localizada no terceiro andar desta Câmara Municipal.

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata.

Consigna-se, por fim, que a Sra. <u>ALINE SPINELLO GUZMAN</u>, representante da Empresa <u>SSD</u> <u>COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP</u>, ausentou-se no curso da sessão, apresentando declaração de próprio punho devidamente rubricada pelos presentes.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Por fim, consignamos que os envelopes de Habilitação das demais empresas permanecem em posse da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, devidamente lacrado e indevassável.

FERNANDO AULIO TEIXEIRA

Pregoeiro

KENNEDY DE MORAIS

REGINALDO YAMASHIRO

Equipe de Apoio

0



Empresas:

Jaclo Oliveiro Berges
ISABELA OLIVEIRA BORGES
RW INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME

DIEGO SANTIAGO DE ARAUJO

liego Dantiago de Cuyo

GTÉRMICA COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP